



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 3.247 , DE 29 DE JULHO DE 1.993.

ciente
8/4/08/93

Câmara Municipal de
ASSIS
Protocolo nº 1398.
Data de 02/08/93
14:00 hs. <i>Quintan</i>

Revaloriza as referências de vencimentos dos funcionários municipais, os proventos do pessoal inativo e pensionistas, reclassifica referências de cargos de carreira do quadro de pessoal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova' e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revalorizadas para o mês de julho do corrente ano, as referências numéricas dos vencimentos dos funcionários da Administração do Município de Assis, na conformidade da Tabela de Referência' constante do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo Único - Ficam igualmente revalorizados os proventos do pessoal inativo e pensionistas da Administração do Município de Assis, na forma prevista na Constituição Federal.

Artigo 2º - Ficam reclassificadas as referências dos cargos do Quadro de Carreira da Prefeitura Municipal de Assis, passando o Anexo I da Lei Municipal nº 2.875, de 30 de Abril de 1.991, a vigorar de acordo com o Anexo II da presente Lei.

Parágrafo Único - As alterações constantes do Anexo II serão automaticamente aplicadas à folha de pagamento dos funcionários municipais, independente de novo ato.

Artigo 3º - A gratificação por função técnica , prevista no artigo 89 da Lei Municipal nº 2.861/91, de 04 de fevereiro de 1.991, deverá ser regulamentada em lei complementar.

Parágrafo Único - Até regulamentação prevista no "caput" deste ' artigo, fica autorizada a Administração Municipal' a conceder a referida gratificação a todo funcionário que utilize os conhecimentos adquiridos no seu curso superior no exercício da funções do cargo ocupado.

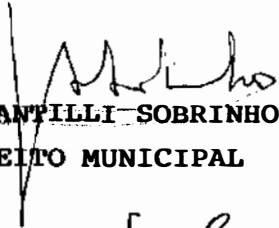
[Signature]

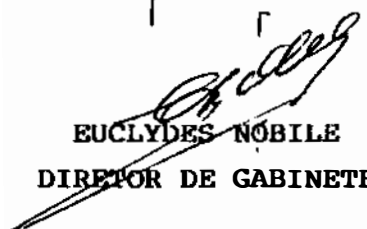


Prefeitura Municipal de Assis

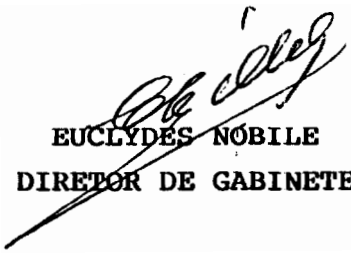
.....LEI Nº 3.247/93Fls-02

- Artigo 4º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 1º de julho de 1.993 , revogadas as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de Julho de 1993.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL


EUCLYDES NOBILE
DIRETOR DE GABINETE

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, em
29 de Julho de 1.993.


EUCLYDES NOBILE
DIRETOR DE GABINETE



Prefeitura Municipal de Assis

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIA DE PESSOAL

FAIXA	REFERENCIA 01	REFERENCIA 02	REFERENCIA 03	REFERENCIA 04	REFERENCIA 05
A	6.092.365,95	7.405.327,12	9.001.219,68	10.941.034,55	13.298.890,76
B	6.396.989,90	7.775.590,83	9.451.279,13	11.488.086,10	13.963.837,15
C	6.716.838,05	8.164.370,00	9.923.838,42	12.062.487,69	14.662.024,81
D	7.052.687,73	8.572.587,25	10.420.033,24	12.665.607,41	15.395.122,36
E	7.405.327,12	9.001.219,68	10.941.034,55	13.298.890,76	16.164.880,78
F	7.775.590,83	9.451.279,13	11.488.086,10	13.963.837,15	16.973.129,96
G	8.164.370,00	9.923.838,42	12.062.487,69	14.662.024,81	17.821.779,82
H	8.572.587,25	10.420.033,24	12.665.607,41	15.395.122,36	18.712.862,30
I	9.001.219,68	10.941.034,55	13.298.890,76	16.164.880,78	19.648.514,21

FAIXA	REFERENCIA 06	REFERENCIA 07	REFERENCIA 08	REFERENCIA 09	REFERENCIA 10
A	16.164.880,78	19.648.514,21	23.882.890,03	29.029.803,43	35.285.905,29
B	16.973.129,96	20.630.935,61	25.077.031,17	30.481.286,16	37.050.195,02
C	17.821.779,82	21.662.486,72	26.330.877,62	32.005.349,98	38.902.703,77
D	18.712.862,30	22.745.608,76	27.647.427,24	33.605.621,83	40.847.840,01
E	19.648.514,21	23.882.890,03	29.029.803,43	35.285.905,29	42.890.239,29
F	20.630.935,61	25.077.031,17	30.481.286,16	37.050.195,02	45.034.747,33
G	21.662.486,72	26.330.877,62	32.005.349,98	38.902.703,77	47.286.484,90
H	22.745.608,76	27.647.427,24	33.605.621,83	40.847.840,01	49.650.668,57
I	23.882.890,03	29.029.803,43	35.285.905,29	42.890.239,29	52.133.353,17



Prefeitura Municipal de Assis

ANEXO II

QUADRO DE CARREIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

denominação dos cargos	referências
agente fiscal	2H - 4H
agente administrativo	3D - 5D
ajudante de produção	1F - 3F
ajudante de serviços	1D - 3D
assistente administrativo	5A - 7A
assistente jurídico	6A - 8A
assistente social (20hs)	3G - 5G
auxiliar administrativo	2D - 4D
auxiliar bibliotecário	3F - 5F
auxiliar de engenharia	6A - 8A
auxiliar de saúde	3C - 5C
auxiliar de enfermagem	3G - 5G
auxiliar de laboratório	3E - 5E
bibliotecário	6D - 8D
chefe de departamento	8C - 10C
chefe de divisão	8A - 10A
coordenador de serviço	2D - 4D
dentista	6D - 8D
desenhista	3D - 5D
eletricista	3E - 5E
eletricista de autos	4A - 6A
encarregado se serviços	4A - 6A
encarregado de setor	5D - 7D
enfermeira	6H - 8H
fiscal	5A - 7A
fotógrafo	6A - 8A
instrutor de ensino profissionalizante	3F - 5F
mecânico	4A - 6A
médico	7C - 9C
médico chefe	8A - 10A
merendeira	1F - 3F
monitora de creche	2E - 4E
motorista	2H - 4H
oficial de conservação	2D - 4D



Prefeitura Municipal de Assis

ANEXO II

QUADRO DE CARREIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

denominação dos cargos	referências
oficial de pintura e funilaria	4B - 5B
operador de máquinas e equipamentos	4A - 6A
professor	3F - 5F
professor III	3H - 5H
supervisor pedagógico	7C - 9C
técnico de acompanhamento e controle de obras . . .	5A - 7A
técnico de cont. e econômico financeiro	5B - 7B
técnico esportivo e recreação	3C - 5C
técnico de produção de alimentos	3D - 5D
técnico de saúde(20 hs)	3G - 5G
técnico de saúde (40 hs)	6H - 8H
técnico de suprimento de compras	6B - 8B